



PROCESSO Nº 023/2018

ESPÉCIE PROJETO DE LEI 021/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO** 09 DE MARÇO DE 2018.

REMETENTE VERADOR MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS** Projeto de Lei nº 021/2018, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO - ACG, na forma que indica.



PROJETO DE LEI Nº 021,

DE 08 DE MARÇO DE

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
APROVA:**

Reconhece de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO CÃO GATO - ACG, na forma
que indica.

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO CÃO GATO - ACG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter social, com sede e foro na cidade Tabuleiro do Norte, portadora do CNPJ n. 29.251.739/0001-58.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo primeiro desta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 08 de março de 2018.


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que agora apresento, visa reconhecer de **ASSOCIAÇÃO CÃO GATO - ACG**, entidade criada em 18 de setembro de 2017, (CNPJ n. 29.251.739/0001-58), com a finalidade geral, de resgatar cães e gatos da rua, ministrando todos os cuidados médicos relacionados à saúde pública e a vida do animal, bem como dar um lar aos mesmos.

Para a consecução dessas finalidades a ACG, poderá promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos que visam: ao bem estar e saúde corporal e mental do cão/gato; promoção de assistência médica; propagação gratuita da educação e da saúde do animal para casos domésticos; preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado, oportunidades de doação, oferecer abrigo, carinho, dar ênfase à integração e apoio a projetos voltados para a proteção animal; Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso e maus tratos de acordo com a legislação vigente; celebrar termos de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação e outros instrumentos jurídicos.

Consciente da importância da presente propositura, esperamos a sensibilidade dos nobres parlamentares desta Augusta Casa Legislativa para a aprovação do projeto ora apresentado.


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG)

CAPÍTULO 1 - NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG), fica instituída esta associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e personalidade jurídica própria, fundada em 18 de Setembro de 2017 que se regerá por este estatuto, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO 2 - DA SEDE

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG) terá sua sede com endereço à Rua Hercílio Pinheiros, nº 527 e foro na cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará,

Art. 3º - O prazo de duração da ACG é indeterminado.

CAPÍTULO 3 - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG) tem por finalidade resgatar cães e gatos da rua, ministrando todos os cuidados médicos relacionados à saúde pública e à vida do animal, bem como dar um lar aos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a ACG poderá promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I. Ao bem estar e saúde corporal e mental do cão/gato dentro da edificação da Associação;
- II. Promoção da assistência médica a cães/gatos que estejam na rua;
- III. Propagação gratuita da educação e da saúde do animal para casos domésticos;
- IV. Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V. Promoção do voluntariado;
- VI. Livre contato da população com os animais;
- VII. Proporcionar oportunidades de adoção
- VIII. Zelar pela vida animal, oferecendo e proporcionando boas condições de vida: abrigo, carinho, manutenção da saúde e alimentação.
- IX. Planejar, executar, apoiar atividades e ações relacionadas a resgate, tratamento, abrigo e adoção de animais em situação miserável;
- X. Planejar e desenvolver infraestrutura própria de forma que possa proporcionar melhor viabilidade para tratamento e abrigo aos animais resgatados;
- XI. Dar ênfase à integração e apoio a projetos voltados a proteção animal, visando toda e qualquer forma de crueldade praticada contra todos os animais não havendo distinção entre as espécies;



- XII. Promover o convívio equilibrado entre a sociedade, poder público e os animais, visando à qualidade de saúde pública, ambiental e urbana, oferecendo-lhes abrigo, alimentação e saúde.
- XIII. Estimular a criação e difusão pela internet, impresso, além de materiais de publicação e divulgação das atividades e campanhas de sustentabilidade, nas áreas de resgate e proteção animal;
- XIV. Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus tratos contra animais, de acordo com as disposições legais;
- XV. Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.
- XVI. Celebrar termos de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação ou outros instrumentos jurídicos, com organizações, pessoas físicas ou jurídicas e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG).

Parágrafo único: através de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, a associação prestara serviços, dentro de suas possibilidades estruturais e de acordo com suas atividades em cumprimento aos objetivos da associação.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG) não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

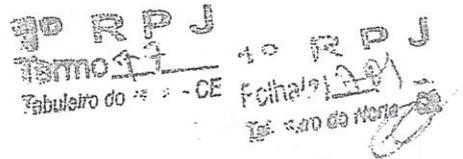
CAPÍTULO 4 - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A ACG é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias:

- I. Efetivos;
- II. Colaboradores; e
- III. Beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 11, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG).



Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se juntem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ACG, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para ACG, ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

- I. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG) e difundir seus objetivos e ações.
- III. Representar a Associação;
- IV. Traçar as diretrizes, previsão de eventos e planos de ação da Associação;
- V. Acompanhar a situação financeira e patrimonial da Associação, apresentando relatório de prestação de contas à Assembleia Geral.
- VI. Elaborar, deliberar e reformar o Regimento Interno da Associação;
- VII. Zelar diretamente pela Entidade;
- VIII. Deliberar sobre a realização de convênios, programas e projetos que beneficiem a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG);
- IX. Deliberar sobre a indicação de novos associados e fiscais;
- X. Apresentar propostas de emendas ao Estatuto na Assembleia Geral;
- XI. Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- XII. Os membros da Diretoria têm direito a voto;
- XIII. A Diretoria informará a imprensa local através de "Notas para Imprensa" sobre as atividades, promoções e eventos.



Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ACG.

CAPÍTULO 5 - DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO, DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 14 - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devesse preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 15 - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Art. 16 - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

CAPÍTULO 6 - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG) será administrada:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria; e
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG) tem a opção de remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos,

respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 18 – ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG) adotará práticas de gestão administrativa a fim de atender plenamente as normas legais, fiscais e contábeis, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO I Da Assembleia Geral



Art. 19 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG).

Art. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I. Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II. Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- III. Nomeação dos membros do Conselho Fiscal;
- IV. Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V. Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI. Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 21 - A Assembleia Geral será instalada com 50% (cinquenta por cento) mais um, dos associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira convocação e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de membros da Diretoria e fiscais.

Art. 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de Edital de convocação divulgado em espaços públicos e meios de comunicação e carta endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 23 - O número mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) mais um, dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: fundadores, efetivos, e colaboradores.



SEÇÃO II

Da Diretoria, Constituição e Atribuições

Art. 24 - A Diretoria da Associação será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Primeiro (a) Secretário (a);
- IV. Primeiro (a) Tesoureiro (a);

Parágrafo Primeiro – Os integrantes da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião convocada para esse fim, com mandato de dois anos, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Será considerada eleita a diretoria que obtiver a maioria dos votos dos presentes.

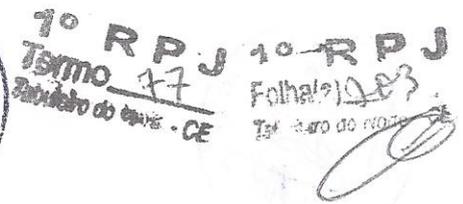
Parágrafo Terceiro – A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos prazos, ou dentro de 08 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por renúncia ou perda de mandato.

Art. 25 – Caberá à Diretoria, através do Presidente e do Tesoureiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e normas de funcionamento interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Art. 26 – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 27 - Compete ao (a) presidente:

- I. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG);
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as Ordens Normativas e Executivas;
- III. Submeter à Assembleia Geral a criação de órgãos administrativos de qualquer nível seja local ou não;
- IV. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual;
- V. Executar a programação anual de atividades;
- VI. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- VII. Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;



- VIII. Propor à Assembleia Geral a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG);
- IX. Proporcionar ao Conselho Fiscal, por intermédio do Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- X. Submeter à Assembleia Geral as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG);
- XI. Submeter à apreciação da Assembleia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria;
- XII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XIII. Celebrar termos de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação ou outros instrumentos jurídicos, com organizações, pessoas físicas ou jurídicas e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG), ouvido a Assembleia Geral.

Art. 28 - Compete ao (a) Vice-presidente:

- I. Participar ativamente da Associação;
- II. Substituir, quando necessário, o (a) Presidente ou em seu impedimento;

Art. 29 - Compete ao Primeiro (a) Secretário (a):

- I. Manter em ordem a documentação da Entidade;
- II. Acompanhar as reuniões e firmar em Ata todos os procedimentos;
- III. Confeccionar as correspondências para serem enviadas, bem como responder as recebidas, se necessário;

Art. 30 - Compete ao Primeiro (a) Tesoureiro (a):

- I. Zelar pelo patrimônio financeiro da Entidade;
- II. Assinar documentos financeiros ativas da Associação;
- III. Prestar contas de todas as atividades financeiras da Associação mensalmente;
- IV. Participar efetivamente das reuniões e Assembleias Gerais;
- V. Apresentar balancete;

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) integrantes efetivos, podendo ser nomeados 02 (dois) suplentes em caso de vacância dos titulares, dentre pessoas que, preferencialmente, possuam formação acadêmica ou profissional compatível com a função.



Parágrafo Primeiro – Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião convocada para esse fim, com mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo Terceiro – Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I. Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG), oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II. Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG), sempre que necessário;
- III. Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV. Opinar sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG).

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG) não contratar auditores externos, ou se assim exigir; através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPÍTULO 7 - DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 33 – Constituem fontes de recursos da associação:

- I. Receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada;
- II. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Anuidades;
- IV. Captação de incentivos e renúncias fiscais;
- V. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- VI. Receitas de prestação de serviços;
- VII. Recursos de patrocínios;
- VIII. Resultado de venda de ingressos e dos eventos;



- IX. Receitas de comercialização de produtos;
- X. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- XI. Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- XII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- XIII. Usufruto que lhe forem conferidos;
- XIV. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XV. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XVI. Resultados de pesquisas;
- XVII. Receitas de produção e comercialização;
- XVIII. Receita de direitos autorais;
- XIX. Legados, heranças, doações, dotações e recursos estrangeiros.

Art. 34 – A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG), dependerá de aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 35 – A totalidade dos recursos econômico-financeiros captados pela entidade serão integralmente aplicados na consecução das finalidades institucionais da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG), no sustento das obras e atividades a que esteja vinculada, dentro do Território Nacional.

Art. 36 – Os legados e/ou doações recebidas de associado de qualquer categoria, Entidade Pública, ou de qualquer outro, serão sempre gravados em nome da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG).

CAPÍTULO 8 - DO PATRIMÔNIO

Art. 37 – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG) será constituído através de recursos que venham a subvencionar a realização de seus objetivos, bem como de bens móveis, imóveis, veículos, doações, ações e títulos da dívida pública.

Art. 38 – No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG), o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO 9 - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 39 – O exercício financeiro da ACG coincidirá com o ano civil.

Art. 40 – Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, o Presidente da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG) apresentará à Assembleia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, com o escopo de atividades a serem desenvolvidas.



Parágrafo Primeiro – A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I. Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- II. Fixação de despesa com discriminação analítica.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo Terceiro – Aprovada a proposta orçamentária, fica a Diretoria autorizada a realizar as despesas previstas.

CAPÍTULO 10 - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

Art. 41 – A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 30 de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Primeiro – A prestação anual de contas da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG) conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço patrimonial;
- III. Demonstração de resultados do exercício;
- IV. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V. Relatório e parecer de auditoria externa, caso tenha sido realizada;
- VI. Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII. Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A prestação anual de contas da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG) observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



70 RPJ
TOMO 44
Substituto do ... - CE

50 RPJ
Folha 205
Número do livro 70

Art. 42 – A ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG) será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 43 – A destituição dos administradores e a reforma, ou alteração, do presente Estatuto somente poderão ocorrer por decisão de 50%(cinquenta por cento) mais um dos Associados fundadores e efetivos; presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 44 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG) em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 46 - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art. 47 - Nenhum membro da Associação, ou Associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

Art. 48 - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

Art. 49 - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 50 - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art. 51 - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 52 - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.



Art. 53 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Art. 54 - A ASSOCIAÇÃO CÃO GATO (ACG) foi fundada pelos componentes da diretoria e conselho fiscal, abaixo relacionados e qualificados

Art. 55 - O Presente estatuto foi aprovação pela Assembleia Geral e entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tabuleiro do Norte - CE, 18 de Setembro de 2017

DIRETORIA EXECUTIVA

Isabel Enes Maia

PRESIDENTE

Isabel Enes Maia
Brasileira, Depiladora, Divorciada,
RG 19.282.154-4 SSP-SP, CPF 061.351.408-41,
28/01/1967, residente e domiciliada a Rua
Hercílio Pinheiro nº527, Bairro Centro, Tabuleiro
do Norte, CE.

Egídia Maria Malveira

VICE-PRESIDENTE

Egídia Maria Malveira
Brasileira, Técnica de Contabilidade, Solteira, RG
2376035-92 SSP-CE, CPF 542.512.303-53
24/07/1974, residente e domiciliada a Rua Pedro
Viana da Costa nº400, Bairro 08 de Setembro,
Tabuleiro do Norte, CE.

Laiane Maiara Maia

SECRETARIO

Laiane Maiara Maia
Brasileira, Assistente Social, Solteira, RG
2002015071097 SSP-CE, CPF 025.366.233-
86, 01/06/1989, residente e domiciliada a Rua
Maia Alarcon nº675, Bairro Centro,
Tabuleiro do Norte, CE.

Raimunda Neudimaria Gadelha Pinto

TESOUREIRO

Raimunda Neudimaria Gadelha Pinto
Brasileira, Auxiliar de Contabilidade, Solteira,
RG 343355499 SSP-CE, CPF 052.489.013-75,
17/09/1985, residente e domiciliada a Rua
Manoel Franklin nº5073, Bairro 08 de
Setembro, Tabuleiro do Norte, CE.

CONSELHO FISCAL – EFETIVO:

Joyce Soares Bandeira

Joyce Soares Bandeira

Natalia Ribeiro Soares

Natalia Ribeiro Soares

1º RPJ
Termo 17
Tabuleiro do Norte - CE

RPJ
12/06
Tabuleiro do Norte

Brasileira, Estudante, Solteira,
RG 2007083237-9 SSP-CE, CPF
066.039.483-97, 19/06/1995, residente e
domiciliada a Rua Capitação Jose Rodrigues
nº3749, Bairro Centro, Tabuleiro do Norte,
CE.

Brasileira, Agricultora, Solteira, RG
343351499 SSP-CE; CPF 004.272.013-30,
27/12/1981, residente e domiciliada a Rua
Pedro Viana da Costa nº443, Bairro 08 de
Setembro, Tabuleiro do Norte, CE.



Francisca Leiliana Sales de Amorim.

Francisca Leiliana Sales de Amorim
Brasileira, Autônoma, Casada, RG
20070278959 SSP-CE, CPF 041.973.863-03,
06/04/1989, residente e domiciliada a Rua
Capitão Jose Rodrigues nº4266, Bairro
Centro, Tabuleiro do Norte, CE.

CONSELHO FISCAL – SUPLENTE:

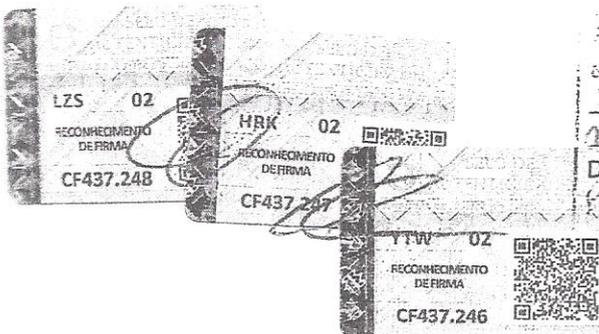
Patrícia Helida Lima Nogueira

Patrícia Helida Lima Nogueira
Brasileira, Estudante, Solteira, RG
20060990017890 SSP-CE, CPF 059.067.943-
01, 08/10/1996, residente e domiciliada a Rua
Emília Chaves nº4515 ap04, Bairro Centro,
Tabuleiro do Norte, CE.

Elton Kid Almeida

Elton Kid Almeida
Brasileira, Frentista, Solteiro, RG
2003019105229 SSP-CE, CPF 025.127.543-40,
25/05/1990, residente e domiciliada a Rua
Avelino Magalhaes nº5044, Bairro Centro,
Tabuleiro do Norte, CE.

DR. Ytallo Mesquita Pinto
OAB-CE 35268



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
RECONHECIMENTO por autenticidade (X) por semelhança
a(s) firma(s) de Francisca Leiliana Sales de Amorim
Francisca Leiliana Sales de Amorim
Francisca Leiliana Sales de Amorim
Dou fe. Tabuleiro do Norte - (CE) 12/12/17
() Antonio Edison Carlos dos Santos - Tabelião
() Vere Lúcia Batista Carlos - Substituta
Este documento possui Selo de Autenticidade



PRENOTAÇÃO Nº 15.874 Livro A1 02

5026 - 4137 = 207 - 207 -

207 - 262 = R\$ 51,27

Tab. do Norte, 12/12/2017

(X) Antonio Edison Carlos dos Santos - Oficial
() Vera Lucia Batista Carlos - Substituta

CARLOS CARLOS - RPJ - Tab. do Norte - CE
CERTIDÃO
Declara que registrei este documento no
Liv. A-03 Fols. 00 Termos 77
Data de 12/12/17 Obs. 5001
Emol. 5845,00 362 51472
ISS 2,00 7000 10000 300
MP 192 = R\$ 75,66
(X) Antonio Edison Carlos dos Santos - Oficial
() Vera Lucia Batista Carlos - Substituta



AV. 01/11

10 R P U
Folha: 1/01
Assessoria Jurídica

**ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA**

ASSOCIAÇÃO CÃO GATO



Ata da Assembleia Geral de fundação da Associação Cão Gato realizada em 18 de Setembro de 2017 em Município de Tabuleiro do Norte, estado do Ceará, na Rua Hercílio Pinheiro, nº 527, Bairro Centro, com início às 19h00min horas, conforme convocação feita pelo edital, publicado no dia 11 de setembro, com a seguinte pauta: a) discussão e votação do Estatuto Social da Associação; b) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Iniciado os trabalhos da noite, foi eleito, por unanimidade, para presidir a assembleia o Sra. Izabel Enes Maia e, para secretariá-la, a Sra. Laiane Maiara Maia. O presidente da Assembleia passou a tratar do primeiro item da pauta, justamente a discussão do Estatuto Social. Para tanto, solicitou à Sra. Izabel Enes Maia, integrante da comissão responsável pela elaboração da minuta do estatuto, que distribuísse aos presentes cópias do texto, procedendo, em seguida, à sua leitura integral. Concluída esta, o Presidente da Assembleia perguntou se alguém possuía alguma dúvida necessitando de esclarecimentos, ou se gostaria de sugerir alterações. Não sendo apresentada nenhuma sugestão ou pedido de esclarecimentos, foi o Estatuto colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Passando para segundo item da pauta, eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, foram eleitos por aclamação as seguintes pessoas: Diretora Presidente: Izabel Enes Maia, nascida no dia 28/01/1967, brasileira, divorciada, depiladora, domiciliada na Rua Hercílio Pinheiro nº527, RG 19.282.154-4 SSP-SP e CPF 061.351.408/41; Vice- Presidente: Egidia Maria Malveira, nascida no dia 24/07/1974, brasileira, solteira, técnica de contabilidade, domiciliada na Rua Pedro Viana da Costa nº 400, RG 2376035-92 SSP-CE e CPF 542.512.303-53; 1º Secretário: Laiane Maiara Maia, nascida no dia 01/06/1989, brasileira, solteira, assistente social, domiciliada na Rua Maia Alarcon nº 675, RG 2002015071097 SSP-CE e CPF 025.366.233-86; 1º Tesoureira: Raimunda Neudimaria Gadelha Pinto, nascida no dia 17/09/1985, brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade, domiciliada na Rua Manoel Franklin nº 5073, RG 343355499 SSP-CE e CPF 052.489.013-75.

Para o Conselho Fiscal, também por unanimidade e mediante aclamação, foram eleitos, como titulares, os Srs. Joyce Soares Bandeira, nascida no dia 19/06/1995, brasileira, solteira, estudante, domiciliada na Rua Capitão José Rodrigues nº 3749, RG 2007083237-9 SSP-CE e CPF 066.039.483-97; Natália Ribeiro Soares, nascida no dia 27/12/1981, brasileira, solteira, agricultora, domiciliada na Rua Pedro Viana da Costa nº443, RG 343351499 SSP-CE e CPF 004.272.013-30; Francisca Leiliana Sales de Amorim, nascida no dia 06/04/1989, brasileira, casada, autônoma, domiciliada na Rua Capitão Jose



EM BRANCO

EM BRANCO

Av. 01177

10 12 2019
Folha 008
[Handwritten signature]

Rodrigues nº4266, RG 20070278959 SSP-CE e CPF 041.973.863-03; e, como suplentes, Patrícia Helida Lima Nogueira, nascida no dia 08/10/1996, brasileira, solteira, estudante, domiciliada na Rua Emilia Chaves nº 4515 AP4, RG 2006099017890 SSP-CE, CPF 059.067.943-01; e Elton Kid Almeida, brasileiro, nascido no dia 25/05/1990, solteiro, frentista, domiciliado na Rua Avelino Magalhaes nº 5044, RG 2003019105229 SSP-CE, CPF 025.127.543-40. Todos os diretores e membros do Conselho Fiscal eleito para o mandato de 02 (dois) anos, conforme artigo 24 §1º, do Estatuto Social, foram neste ato empossados, assumindo desde já, suas funções e atribuições. Aprovado seu Estatuto Social, declarou-se a Associação Cão Gato, formalmente fundada pelos componentes da diretoria e conselho fiscal, acima relacionados e qualificados. Eu, Laiane Maiara Maia, que secretariei a presente Assembleia, subscrevo a presente Ata em conjunto com a Sra. Izabel Enes Maia, que a presidiu.



- Izabel Enes Maia
- Egídia Maria Malveira
- Patrícia Helida Lima Nogueira
- Laiane Maiara Maia
- Joyce Soares Bandeira
- Reserva: Neidmaria Godella Pinto
- Francisca Belliana Sales de Amorim
- Elton Kid Almeida
- Matalia Ribeiro Soares

CARTÓRIO CARLOS - RPJ - Tab. do Norte - CE
CERTIDÃO
 Certifico que registrei este documento no
 Livro 03, Fls. 207, em Av. 01177
 de 12/12/19, com 5013
 de 43,85, em 2,19, de 4,135
 de 2,19, em 2,19.
 Fls. 319 = Av. 57,95
 Cartório Carlos dos Santos - Oficial
 Lílian Batista Carlos - Substituta

BYB 11
REGISTRAR
 Registro de Títulos, Documentos
 Civil e de Pessoas Jurídicas
 AH 511.708

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ACG

(ASSOCIAÇÃO CÃO GATO)

Ar/02/17
219/17



A Srt^a. Izabel Enes Maia Convoca a presença de todas as pessoas envolvidas e interessadas na fundação da associação ACG (Associação Cão Gato) Local: Rua Hercílio Pinheiro, nº 527, Bairro Centro, município de Tabuleiro do Norte, no dia 11 de Setembro de 2017 às 19h00min. Na ocasião trataremos sobre a eleição da direção e o que faz necessário para fundação da Associação Cão Gato.

Pauta:

- 1) discussão e votação do Estatuto Social da Associação;
- 2) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

Izabel Enes Maia

CARTÓRIO CARLOS - RPJ - Tab. do Norte - CE
CERTIDÃO
Certifico que registrei este documento no
L.v. 03 Fls. 04 Termo Ar. 01/17
Dou Fe 12/12/17 Cód. 5013
Emol. 43,85 (Fm.) 177 SI. 4175
ISS 219 ~~219~~ MP 219
Grat. 219 = R\$ 57,95
Antonio Edison Carlos dos Santos
() Vera Lucia B.



Av 31/11

70 R P J
Folha 210
7 de dezembro de 2017

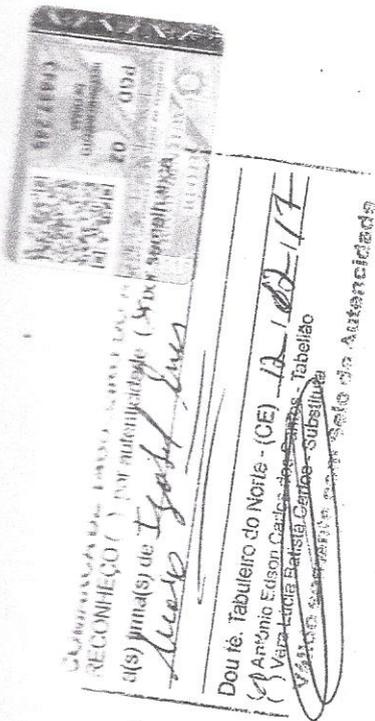
Requerimento de Pessoa Jurídica

ILMO SR(a). Cartório Edson - 1º Ofício



Eu **IZABEL ENES MAIA**, de nacionalidade **BRASILEIRA**, divorciado(a) **DEPILADORA**, portador(a) do RG. 192821544, inscrito(a) no CF 061.351.408-41, residente à **HERCÍLIO PINHEIRO, n. 527, CENTRO, 62.960-000, TABULEIRO DO NORTE - CE**, representante legal pessoa jurídica denominada **ASSOCIACAO CAO GATO (ACG)**, com sede à **RUA HERCILIO PINHEIRO, n. 527, CENTRO, 62.960-000, TABULEIRO DO NORTE - CE**, vem requerer, nos termos do art. 121 Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 2 vias de igual teor e forma.

Nestes termos
pede deferimento



CEARA, 05 de dezembro de 2017

IZABEL ENES MAIA

IZABEL ENES MAIA
061.351.408-41

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1- E necessário reconhecer firma no requerimento;
- 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;



VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO CARLOS - RPJ - Tab. do Norte - CE
CERTIDÃO

Certifico que registrei este documento no
Lv. 07-03 Fls. 210 Termo AV3/17
Dou Fe. 12-11-17 Cód 5012
Emol. 43,085 Em. 2,17 04,75
ISS 2,19 Total R\$ 48,00
Recibo 219 - R\$ 57,95

Antônio Edison Carlos dos Santos - Oficial
() V.ª Lúcia Batista Carlos - Substituta



[Handwritten signature]
COLEGADO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.251.739/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CAO GATO (ACG)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R HERCILIO PINHEIRO	NÚMERO 527	COMPLEMENTO	
CEP 62.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 9787-1098		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2018** às **10:48:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2018



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR:** a Associação dos Produtores de Leite de Tabuleiro do Norte-ASPROLEITE, um terreno localizado no Sítio Juazeiro, medindo ao Oeste 20 (vinte) metros, ao Norte 971,65 (novecentos e setenta e um metros e sessenta e cinco centímetros), medindo ao Leste 23,97 (vinte e três metros e noventa e sete centímetros), medindo ao Sul 961,30 (novecentos e sessenta e um metros e trinta centímetros), perfazendo uma área de 1,88ha. Limitando-se ao Leste com terreno de José Analto Gadelha (linha do Castelo do Vento), ao Oeste com a Estrada CE-377 (Tabuleiro-Limoeiro), ao Norte com terreno de Maria de Lourdes Gondim e ao Sul com terreno de Francisco Chaves Gondim. Os pontos A (101º), B (54º), C (126º) e D (79º); identificados pelas coordenadas geográficas colhidas através de aparelho de GPS (Sistema de Posicionamento Global), A: N= 595942, E=9423086, B: N= 596800, E=9422630, C: N=596778, E=9422619 e D: N=595929, E=9423070. As características e parâmetros do terreno descritos acima estão de acordo com a planta baixa anexa.

Art. 2º. A doação do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal tem como objetivos: a) colaborar com o desenvolvimento das cadeias produtivas de criadores de animais; b) contribuir com a implantação de uma fábrica de rações; c) baratear custos de alimentação animal e d) introduzir novas tecnologias no setor agropecuário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 15 de dezembro de 2009.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Prolegar Direito

Proibido Falsificar

Laiane Maiara Maia
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FORMAS UNIC & COOP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002015071097 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2015

NOME LAIANE MAIARA MAIA

FILIAÇÃO CLEITON DÉCIO IZÍDIO MAIA
MEIRE SUELI MAIA

NATURALIDADE TABULEIRO DO NORTE - CE DATA DE NASCIMENTO 01/06/1989

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:REGISTRO CIVIL TERMO:6.231
FOLHA:40V LIVRO:07-A TABULEIRO DO NORTE - CE
CPF 025.366.233-86

2 VIA

Alt. Zede. J. J. J.
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 P.: 156

FORMAS UNIC & COOP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

101-6



POLEGAR DIREITO



Izabel Enes Maia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.282.154-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/AGO/2001

NOME IZABEL ENES MAIA

FILIAÇÃO FRANCISCO ENES MAIA

E JUDITE ALVES MAIA

NATURALIDADE TABULEIRO DO NORTE -CE DATA DE NASCIMENTO 28/JAN/1967

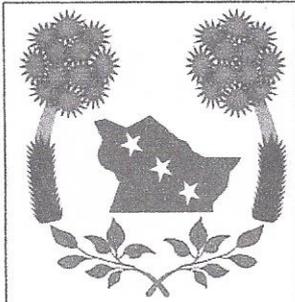
DOC. ORIGEM TABULEIRO DO NORTE -CE
TABULEIRO DO NORTE

CP 081351408/41 CN:LV. A27 /FLS. 127V/N. 010962

D. A. L. L. - Delegado Divisório
Carilop Augusto de Souza de Policia IIRCD, SSP, SP

LELNº7, 16 DE 29/08/83





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605
07.891.682/0001-19


TABULEIRO
DO NORTE
Renovação de Verdade



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 52

Nome: ASSOCIACAO CAO GATO (ACG)

Endereço: RUA HERCILIO PINHEIRO, 527 CENTRO Tabuleiro do Norte/CE
CEP: 62.960-00

Documento: 29.251.739/0001-58

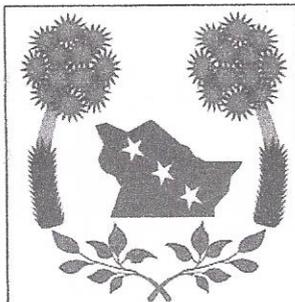
Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 120 dias

Cidade: Tabuleiro do Norte

Data: 15 de Fevereiro de 2018


Chefe do Setor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605
07.891.682/0001-19



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 52

Nome: ASSOCIACAO CAO GATO (ACG)

Endereço: RUA HERCILIO PINHEIRO, 527 CENTRO Tabuleiro do Norte/CE
CEP: 62.960-00

Documento: 29.251.739/0001-58

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 120 dias

Cidade: Tabuleiro do Norte

Data: 15 de Fevereiro de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETOR
TRIBUTÁRIO
TABULEIRO DO NORTE - CE
Chefe do Setor

OFÍCIO Nº. 001/2018

Tabuleiro do Norte, 23 fevereiro de 2018



Ao Conselho Municipal de Saúde

Assunto: solicita declaração

Vimos através deste, solicitar do Conselho Municipal de Saúde, a declaração necessária para fins de direito que a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO, se encontra em funcionamento nesta cidade, com exclusivo interesse em servir a coletividade e não tem fins lucrativos, e reconhecida como prestadora de serviço à comunidade a fim de torná-la de reconhecimento de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, sendo nesse sentido, necessário o envio dessa Declaração, por esse Conselho à Associação, para apresentar juntamente com o Projeto de Lei à Câmara Municipal os seguintes itens:

- I. Que adquiriu personalidade jurídica;
- II. Que está em funcionamento normalmente;
- III. Que os cargos de sua diretoria não são remunerados
- IV. Que seus diretores são pessoas idôneas.

Atenciosamente,

Izabel Enes Maia

Izabel Enes Maia

Presidente da ASSOCIAÇÃO CÃO GATO

Fecha: 23/02/18
Adila Maia de Almeida Moura
CPF: 234.571.43-72
Secretária Executiva do Conselho
Municipal de Saúde - Tab. do Norte



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE



RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº. 8080/90 e 8142/90, criado pela Lei Municipal n.º 359/91, de 03/01/91, alterado pelas leis municipais nº 387/91, nº 668/2000, nº 771/2004 e nº 1145 de 19 de setembro de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

- CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988 – Art. 18 (autonomia dos Municípios);
- CONSIDERANDO** Lei Complementar Nº 141, 13 de janeiro de 2012 (Regulamenta a EC Nº 29);
- CONSIDERANDO** o Decreto Nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
- CONSIDERANDO** a ata da 248ª Reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

- 1- Apreciar e aprovar da Prestação de Contas do CITOLAB do 3º quadrimestre de 2017;
- 2- Apreciar e aprovar o 3º quadrimestre da Prestação de Contas do Laboratório de Prótese de 2017;
- 3- Apreciar e aprovar a associação de cães e gatos- ACG, solicitação como entidade sem fins lucrativos;
- 4- Aprovar a prestação de contas da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância referente ao mês de Dezembro de 2017;
- 5- Apreciar e aprovar a prestação de contas da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância referente ao mês de janeiro 2018;
- 6- Apreciar e aprovar o censo animal 2018 de Tabuleiro do Norte com 4.864 cães, 3422 gatos, 06 macacos, 00 raposa, 00 guaxinim e 10 outros;
- 7- Apreciar e aprovar o 3º Relatório Quadrimestral de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de 2017;
- 8- Apreciar e aprovar a Prestação de Contas do 3º quadrimestre da Secretaria de Saúde de Tabuleiro do Norte de 2017;
- 9- Apreciar e aprovar as Cirurgias eletivas que serão realizadas no HMCC;

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Tabuleiro do Norte, 28 de Fevereiro de 2018.

Betyzeide Maia Malveira
Betyzeide Maia Malveira

Presidente do CMS

Karla Geanny Saraiva Costa
 Vice-presidente

Gerardina Almeida Maia
Gerardina Almeida Maia

Secretária Adjunta

Antonio Pereira da Silva Neto
Antonio Pereira da Silva Neto

Secretário Geral

Esta Resolução foi homologada pelo chefe do poder executivo em 28/02/2018

Karla Geanny Saraiva Costa
Karla Geanny Saraiva Costa
 Secretária de Saúde
 Tabuleiro do Norte - CE
 Portaria 924/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CAO GATO (ACG)
CNPJ: 29.251.739/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:56:17 do dia 08/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2018.

Código de controle da certidão: **F3D2.8355.000C.6119**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29251739/0001-58
Razão Social: ASSOCIACAO CAO GATO ACG
Endereço: RUA HERCILIO PINHEIRO 527 / CENTRO / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

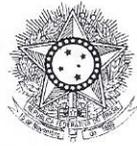
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2018 a 09/03/2018

Certificação Número: 2018020808510293996970

Informação obtida em 08/02/2018, às 11:24:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO CAO GATO (ACG)

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.251.739/0001-58

Certidão nº: 144433442/2018

Expedição: 08/02/2018, às 11:17:32

Validade: 06/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CAO GATO (ACG) (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.251.739/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201800824607

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 29.251.739/0001-58
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/02/18 ÀS 10:21:11
VÁLIDA ATÉ 09/04/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



Encaminho ao Presidente da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, o Projeto de Lei nº 020/2018, de autoria do Vereador Chris Leycon Conrado Moreira, que instala mesas de alvenaria para a prática de JOGOS DE TABULEIRO nas praças públicas, parques ou área de lazer do município de Tabuleiro Do Norte, e dá outras providências.

Lindalva Batista Linhares

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Francisco Feitosa Guimarães
Vereador Presidente da C. E. C. D. L.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



Encaminhamento ao Presidente de COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA:

- Projeto de Lei nº 020/2018, de autoria do Vereador Chris Leycon Conrado Moreira, que instala mesas de alvenaria para a prática de JOGOS DE TABULEIRO nas praças públicas, parques ou área de lazer do município de Tabuleiro Do Norte, e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 021/2018, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO - ACG, na forma que indica

LINDALVA BATISTA LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Chris Leycon Conrado Moreira

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania.

Tabuleiro do Norte, 09 de março de 2018.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PROCESSO Nº 022 e 023/2018.

PARECER Nº 006/2018.

RELATOR: Vereador Francisco Feitosa Guimarães



DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre os Projetos:

- Projeto de Lei nº 020/2018, de autoria do Vereador Chris Leycon Conrado Moreira, que instala mesas de alvenaria para a prática de JOGOS DE TABULEIRO nas praças públicas, parques ou área de lazer do município de Tabuleiro Do Norte, e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 021/2018, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO - ACG, na forma que indica.

As matérias foram lidas na Sessão Ordinária do 09 de março de 2018. Na forma regimental, a Presidente encaminhou para as comissões competentes: Comissão de Legislação, Justiça e cidadania educação, Cultura, Desporto e Lazer, sendo indicado o Vereador Francisco Feitosa Guimarães para a relatoria do mencionado projeto.

DOS FATOS



ministrando todos os cuidados médicos relacionados à saúde pública e a vida do animal, bem como dar um lar aos mesmos

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo ACATAMENTO e aprovação das presentes proposições pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 13 de março de 2018.

Francisco Feitosa Guimarães

Vereador Francisco Feitosa Guimarães

Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Chris Leyconn Conrado Moreira

Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

José Marcondes Andrade

Ver. José Marcondes Andrade

Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Raimundo Moreira de Almeida

Ver. Raimundo Moreira de Almeida



Provocados a nos manifestar sobre a proposição em tela, entendemos que a matéria, sob o ponto de vista da legalidade não fere quaisquer dispositivos da legislação vigente.

O Projeto de Lei nº 020/2018, visa a instalação de Mesas de alvenaria para a prática de Jogos de Tabuleiro, nas praças públicas, parques ou área de lazer do município de Tabuleiro do Norte, propondo a comodidade dos seguintes jogos: Jogos de baralho, Jogos de dama, Jogos de dominó, Jogos de xadrez.

Destaca-se a sua importância dessas atividades, pois desenvolvem o raciocínio e a memória, das crianças, jovens e adultos e, o jogo, em todas as suas formas, é um importante treinamento mental. Assim como na vida, estas crianças vão de peça em peça vencendo desafios, aprendendo valores e crescendo como cidadãos. Saliento a sua grandiosa importância e contribuição especialmente ao público da terceira idade.

Segundo especialistas, idosos não apenas se divertem, mas fazem amizades e garantem melhor saúde mental. Além de ser um ótimo passatempo, são jogos que exigem muito da memória, do raciocínio.

Outro benefício é a socialização. Depois que se aposenta, a pessoa perde as atividades do dia a dia, vai sendo deixado de lado pela família e pela sociedade. Os jogos são uma forma de se manter integrado dentro de um grupo, onde ela poderá interagir com outras pessoas, trabalhar a questão da cooperação. Jogar com os netos, por exemplo, é uma forma de melhorar o relacionamento interpessoal em família”.

A integração, a capacidade de ouvir, prestar atenção, reter informação e de aprender controlar a ansiedade é desenvolvida no momento da diversão. A partir dos estímulos corretos e adequados, o cérebro pode se “reformular”, proporcionando mais qualidade de vida e saúde mental ao idoso.

De acordo com especialistas, a prática desses jogos serve como método preventivo de doenças senis, inclusive, o Mal de Alzheimer, a forma mais comum de demência. Por isso, todas as pessoas, principalmente quem está próximo (ou já chegou) aos 60 anos, devem ser incentivadas a jogar.

O Projeto de Lei nº 021/2018, visa reconhecer a **ASSOCIAÇÃO CÃO GATO - ACG**, entidade criada em 18 de setembro de 2017, (CNPJ n. 29.251.739/0001-58), com a finalidade geral, de resgatar cães e gatos da rua,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 16 DE MARÇO DE 2018.

Única discussão e votação do Projeto de Lei nº 021/2018, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CÃO GATO - ACG, na forma que indica .

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza				X

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
 unanimidade
() votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
() ausentes

Única Discussão – 9ª Sessão Ordinária - 16/03/2018


LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 020/018, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO.

Reconhece de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CÃO GATO - ACG**, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE APROVA:

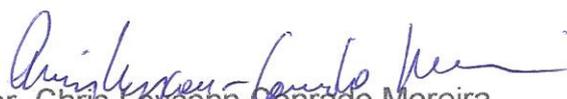
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

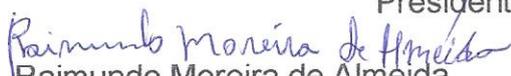
Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO CÃO GATO - ACG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter social, com sede e foro na cidade Tabuleiro do Norte, portadora do CNPJ n. 29.251.739/0001-58.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo primeiro desta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 16 de março de 2018.


Ver. Chris Leycornh Conrado Moreira
Presidente da comissão


Ver. Raimundo Moreira de Almeida
Vice-Presidente


Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Lindalva Batista Linhares
Presidente